



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 1201/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **PEGASUS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.797.430/0001-90, estabelecida na Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123-D, Bairro Palmital, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.814-170, telefone: (49) 3304 0513 e e-mail: everton.pegasus@live.com; representada pelo **Senhor Everton Luiz Buss**; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 260/2019, Processo nº 1201/2019**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 22 de novembro de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2346/2001 E DECRETO Nº 3265/2002**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2346/2001 E DECRETO Nº 3265/2002.**

1.2. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

2.3. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4.1. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

2.6. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

2.7. Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2.8. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

2.9. Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

2.9.1. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

2.11. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

2.12. Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos produtos com as especificações do edital e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

3.1.1 A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

3.3. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.5. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante dessa Ata.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento definitivo pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.9. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: **Banco: Brasil – Agência: 3420-7 – Conta 162702-3**, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações não poderão sofrer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.11. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.12. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.14. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

4.2. As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

4.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.10. **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

4.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Guaporé/RS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.

7.2. As detentoras têm pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

7.4. A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização nos casos de compra com entrega integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

7.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata de Registro, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

7.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

7.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem a ocorrer a qualquer momento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.11. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, 26 de novembro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS N° 60.518

PEGASUS ATACADISTA LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

PROCESSO Nº 1201/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2019

ANEXO I

Lote	Item	Quant	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unit. Referência (R\$)
1	5	92	UN	20800	Pasta sanfonada com 31 divisória	Polibrás	29,99
1	6	200	PAC	21521	EVA amarelo 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,99
1	7	200	PAC	21522	EVA azul claro 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	8	175	PAC	21523	EVA azul escuro 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	9	200	PAC	21524	EVA branco 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	10	122	PAC	21527	EVA pele 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	11	122	PAC	21528	EVA preto 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	12	150	PAC	21529	EVA rosa 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	13	135	PAC	21533	EVA verde claro 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	14	200	PAC	21534	EVA vermelho 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,93
1	17	109	UN	24897	Livro ata com capa, contracapa e dorso em papelão, encapado com papel Kraft preto, 100 folhas internas pautadas, não recicladas, tam. 22 x 32cm	Tilibra	7,05
1	20	6045	UN	24910	Pasta suspensa em papel, plastificada, marmorizada e susensor em metal e plástico, tamanho mínimo de 24 x 36cm, resistente e de boa qualidade	Dello	1,97
1	21	255	PAC	25024	Palito de madeira para churrasco, embalagem com 100 unidades	Gaboardi	2,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

1	22	310	PAC	25025	Palito de madeira para picolé, pontas arredondadas, embalagem com 50 unidades	Gaboardi	1,33
1	25	360	PAC	25398	Balão colorido, em látex, tamanho nº 7, pacotes com 50 unidades, em cores diversas	Joy	3,97
1	33	72	UN	28182	Caderno de caligrafia capa mole estampas discretas 40 folhas internas brancas, não recicladas	Panamericana	0,89
1	38	122	PAC	28258	EVA laranja 600 x 400 x 2mm (pacotes com 10 folhas)	Milly	8,97
1	39	122	PAC	28259	EVA lilás 600 x 400 x 2mm(pacote com 10 folhas)	Milly	8,98
1	41	180	PAC	28262	EVA marrom 600 x 400 x 2mm(pacote com 10 folhas)	Milly	10,78
1	42	41	CX	28280	Giz para quadro negro, antialérgico, caixa com 500 unidades nas cores amarela, azul, laranja, rosa e verde	Delta	23,74
1	43	43	CX	28281	Giz para quadro negro, antialérgico, na cor branca, caixa com 500 unidades	Delta	19,08
1	49	230	UN	28346	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm, na cor azul claro	Art Floc	0,52
1	50	230	UN	28347	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor azul escuro	Art Floc	0,52
1	51	280	UN	28348	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor branca	Art Floc	0,52
1	52	230	UN	28349	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor laranja	Art Floc	0,52
1	53	230	UN	28350	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor lilás	Art Floc	0,52
1	58	230	UN	28355	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor verde claro	Art Floc	0,52
1	59	280	UN	28356	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 na cor vermelha	Art Floc	0,52
1	63	320	UN	28396	Pasta plástica transparente, polionda, com elástico, tamanho de no mínimo 25 x 34 x 6 cm, incolor	Polibrás	2,70
1	64	127	UN	28398	Pasta sanfonada, medida a4, com 12 divisões, incolor	Classe	10,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

1	66	228	UN	28417	Pistola para cola quente, bivolt 110/220 volts, 8watts, tamanho pequena	Classe	5,99
1	91	206	UN	36452	Agenda anual permanente, com um dia por página, capa de courvin, estofada, em brochura com fita marcadora de página, folhas internas de papel ofício branco, não reciclado, tamanho 20cm de altura e 15 cm de largura	Tilibra	14,45
1	98	139	RL	36461	Barbante de algodão nº 8, rolo de 200g a 250g.	Roma	2,25
1	99	133	UN	36462	Bateria alcalina 9v, com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega.	Alfacel	6,70
1	111	376	CX	36475	Caneta esferográfica, escrita azul, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Bic	22,90
1	117	161	UN	36481	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor azul, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,35
1	118	156	UN	36482	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor preta, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,30
1	139	927	UN	36506	Fita adesiva crepe, tamanho aproximado: 19mmx50m.	Sicar	0,51
1	140	977	UN	36507	Fita adesiva PVC, transparente, tamanho aproximado: 48mmx50m.	FSP	2,17
1	144	305	CX	36511	Grampo para grampeador 09/10, cobreado, em caixas com 5.000 unidades.	BRW	12,40
1	151	75	UN	36518	Papel A4, na cor verde, gramatura 75g/m2, próprio para impressoras a laser e a jato de	Report	21,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

					tinta, medindo 210 mm x 297 mm, pacote com 500 folhas (resma), em embalagem especial contra umidade impermeável, com certificação Cerflor/FSC ou equivalente		
1	152	655	UN	36520	Pasta arquivo AZ, lombada larga, na cor preta, liso, em papelão duro, com ferragem cromada, desmontada.	BRW	7,85
1	154	215	UN	36522	Pasta plástica transparente, tipo I, incolor, tamanho ofício, em polipropileno fosco anti-reflexo, espessura 0,18mm, acabamento em solda eletrônica de 2mm na parte inferior.	Polibrás	0,55
1	155	350	CX	36523	Percevejo latonado nº 01, caixa com 100 unidades.	BRW	1,18
1	158	275	UN	26526	Pilha alcalina tam. G, 1,5v (D), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega.	Alfacel	6,95
1	159	1045	UN	36527	Pilha alcalina tam. P, 1,5v (AA), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega.	Alfacel	1,25
1	160	2245	UN	36528	Pilha alcalina tam. P, 1,5v (AAA), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega.	Alfacel	1,12
1	161	395	UN	36529	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, azul, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Leonora	0,89
1	162	395	UN	36530	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, preto, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Leonora	0,89
1	163	345	UN	36531	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, verde, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Leonora	0,89
1	164	345	UN	36532	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, vermelho, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Leonora	0,94
1	166	175	UN	36534	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com três	Novacril	38,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

					módulos, cor fumê, 26cm x 36cm x 3,5cm.		
1	170	385	UN	36538	Tesoura de uso geral, lâmina em aço inoxidável temperado e cabo plástico anatômico, com um dos aros alongado, cor preto ou marinho, tamanho aproximado: 21cm.	BRW	4,90
1	173	84	UN	36605	Bateria recarregável para telefone sem fio Intelbras, modelo TS 40, com prazo de validade de no mínimo 36 meses, a contar da entrega	FLEX	27,90
1	177	160	CX	36609	Grampo para grampeador 23/13, cobreado, em caixas com 5.000 unidades.	BRW	12,10
1	179	25	CX	36611	Giz de cera, caixa com 12 unidades, diversas cores	Koala	1,04
1	181	189	CX	36613	Etiqueta (A5Q - 6182), tamanho de 101,6mm x 33,9mm cada, folha com 14 unidades, caixa com 100 folhas.	Imprimaster	31,35
1	189	225	UN	37073	Pincel em cabo de madeira, ponta chata, virola de alumínio, cerda gris tradicional, par, número 18	Leonora	2,39
1	216	1760	UN	41895	Apontador para lápis, em plástico resistente, com lamina de aço inox, em cores variadas tipo jumbo	BRW	0,91
1	218	31	PAC	41897	Etiqueta adesiva tamanho 25,4 mm x 66,7 mm, pacote com 25 folhas x 30 etiquetas	Imprimaster	7,20
1	226	47	UN	41905	Régua em inox, tamanho de 1m	Brinox	57,85
1	231	125	PAC	41910	Refil cola quente fino pacote com 1kg	Classe	17,99
1	232	124	PAC	41911	Refil cola quente grosso pacote com 1 kg	Classe	17,65
1	238	5000	PAC	47676	Papel almaço quadriculado: Papel almaço folha dupla tam. Ofício, medidas 215x315 mm. Quadrados com 1cmx1cm.	Panamericana	1,99
1	239	100	UN	47677	Caixa organizadora: Organizador tamanho médio, cor cristal, com tampa, produzida em polipropileno resistente. Dimensões A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm	Polibrás	34,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

1	240	500	PAC	47678	Índice para fichário, tipo A/Z, tamanho de 15,3 x 22,8cm, em papel marmorizado 0,35mm, contendo 26 peças	Acrimet	21,90
---	-----	-----	-----	-------	--	---------	-------

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

PEGASUS ATACADISTA LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro